

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008**

VIGÊNCIA: 26 DE FEVEREIRO DE 2008 A 25 DE FEVEREIRO DE 2009

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA.** doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2008, na forma da Lei nº 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o item 03 do Contrato originário, que trata dos serviços com máquina Escavadeira Hidráulica, para fins de execução de serviços nas propriedades rurais, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 120, de 10 de abril de 2003.

Parágrafo Único. A majoração importa no acréscimo de 75 (setenta e cinco) horas máquina, totalizando R\$ 9.225,00 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), sendo que conforme legislação referida o Contratante arcará com 50% (cinquenta por cento) deste valor.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo passa, após sua assinatura, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2008, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, nada tendo a reclamar qualquer das partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 15 de setembro de 2008.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
ADELAR LOCH
CONTRATANTE

TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA.
ARCI SILVÉRIO KLEIN
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Visto.

Fernanda Guzatto
OAB/RS nº 60.057
Assessoria Jurídica

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 15/2008**

Tendo em vista a grande demanda verificada relativa a estas horas máquina pelos produtores rurais, aditamos o contrato conforme permite a lei de licitações, a fim de manter a continuidade dos serviços aos produtores, ficando mantido o mesmo valor da hora inicialmente contratado.

Ressaltamos que do percentual aditado, o Município arcará com 50% conforme previsão da Lei Municipal n° 120/2003.

Coronel Pilar, 15 de setembro de 2008.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON POSTINGHER
SEC. MUNIC. AGRICULTURA